

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
10	SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA ADMINISTRACAO DIRETA	
10.04	POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SAO PAULO	
TOTAL		6.240.000,00
10.04	QUOTA	6.240.000,00

DECRETO N.º 30.897, DE 8 DE DEZEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Energia e Saneamento, para Subscrição de Ações da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental — CETESB

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCZ\$ 53.726.606,00 (cinquenta e três milhões, setecentos e vinte e seis mil, seiscentos e seis cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria de Energia e Saneamento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, mediante a suplementação de NCZ\$ 53.726.606,00 (cinquenta e três milhões, setecentos e vinte e seis mil, seiscentos e seis cruzados novos), observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de dezembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 8 de dezembro de 1989.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
10	SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA ADMINISTRACAO DIRETA	
10.04	POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SAO PAULO	
10.04.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	53.726.606,00
	SUB-TOTAL	53.726.606,00
	TOTAL	53.726.606,00

PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
10.04.1.1.1	53.726.606,00	53.726.606,00	53.726.606,00
TOTALS	53.726.606,00	53.726.606,00	53.726.606,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
15	SECRETARIA DE ENERGIA E SANEAMENTO ADMINISTRACAO INDIRETA	
15.97	CETESB-CIA. DE TECNOL. SANEAM. AMBIENTAL	
TOTAL		53.726.606,00
10.04	QUOTA	53.726.606,00

TABELA 3	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO		
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO		
ORGAO 15.97	DEPTO. DE AGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE	
CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO	
TOTAL	13.77.035.7.125	
	CONST. OU AUMENTO CAP. EMP. COMERC. OU FINAN	
TOTALS	53.726.606,00	53.726.606,00

DECRETO N.º 30.898, DE 8 DE DEZEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Energia e Saneamento, para Subscrição de Ações da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCZ\$ 49.200.000,00 (quarenta e nove milhões e duzentos mil cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria de Energia e Saneamento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, mediante a suplementação de NCZ\$ 49.200.000,00 (quarenta e nove milhões e duzentos mil cruzados novos), observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de dezembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 8 de dezembro de 1989.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
15	SECRETARIA DE ENERGIA E SANEAMENTO ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
15.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	49.200.000,00
	SUB-TOTAL	49.200.000,00
	TOTAL	49.200.000,00

PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
15.3.1.1.1	49.200.000,00	49.200.000,00	49.200.000,00
TOTALS	49.200.000,00	49.200.000,00	49.200.000,00

PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
15.3.1.1.1	49.200.000,00	49.200.000,00	49.200.000,00
TOTALS	49.200.000,00	49.200.000,00	49.200.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
15	SECRETARIA DE ENERGIA E SANEAMENTO ADMINISTRACAO INDIRETA	
15.96	CIA. SANEAMENTO BASICO EST. S. PAULO-SABESP	
TOTAL		49.200.000,00
10.04	QUOTA	49.200.000,00

TABELA 3	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM NCZ\$ 1,00
GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO		
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO		
ORGAO 15.96	DEPTO. DE AGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE	
CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO	
TOTAL	13.76.035.7.125	
	CONST. OU AUMENTO CAP. EMP. COMERC. OU FINAN	
TOTALS	49.200.000,00	49.200.000,00

DECRETO N.º 30.899, DE 8 DE DEZEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Energia e Saneamento, visando ao atendimento de Despesas com Inativos da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Parágrafo Único, do artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCZ\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria de Energia e Saneamento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. — IMESP comunica que a NOVA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO encontra-se à disposição das Prefeituras e Câmaras Municipais, em sua sede ou nas filiais, devendo ser retirada, em um desses endereços, conforme preferência.

• SÃO PAULO

SEDE

Rua da Mooca, 1921
Fone: (011) 291-3344 - Ramal 221

AGÊNCIA MARIA ANTONIA

Rua Maria Antonia, 294
Fone: (011) 256-7232

AGÊNCIA REPÚBLICA

Estação República do Metrô - L. 516
Fone: (011) 257-5915

AGÊNCIA SÃO BENTO

Est. São Bento do Metrô - L. 17
Fone: (011) 229-6316

INTERIOR

• ARACATUBA

Rua Antonio João, 130
Fone: (0186) 23-6882 - Ramal 22

• GUARATINGUETÁ

Rua Frei Lucas, 80
Fone: (0125) 22-3024

• MARÍLIA

Avenida Rio Branco, 803
Fone: (0144) 33-5163

• PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Manoel Goulart, 2109
Fone: (0182) 22-1622 - Ramal 59

• RIBEIRÃO PRETO

Avenida 9 de Julho, 378
Fone: (016) 625-2345 - Ramal 31

• SANTOS

Rua 7 de Setembro, 71
Fone: (0132) 32-6515 - Ramal 42

• SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Rua General Glicério, 3917
Fone: (0172) 33-9277 - Ramal 146

BREVE

• BAURU
PRAÇA DAS CEREJEIRAS, 4-44
• CAMPINAS
RUA FERREIRA PENTEADO, 954 — CENTRO



IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP